



**ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE IÇARA**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/FMC/2025
(Processo Administrativo nº 007/2025)**

1- DO OBJETO:

Contratação de apresentações artísticas para compor a programação do Natal Encantado de 2025, coordenada pela Fundação Municipal de Cultura de Içara.

ITEM	DEFINIÇÃO DO OBJETO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NEGUINHO E EMANOEL , REGIDA SOB A EMPRESA WAGNER FERMINO SCARSI LTDA, CNPJ/CPF NO: 30.906.216/0001-81 COM SEDE A RUA SANTOS DUMONT Nº 1665, BAIRRO SANTA BARBARA, MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, ESTADO SANTO CATARINA, COM SONORIZAÇÃO INCLUSA.	UN	01	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
2	BENITO DE LORENZI , REGIDA PELA EMPRESA VITOR FERNANDES VITORASSI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 42.695.256/0001-00, COM SEDE NA RUA JORGE LACERDA, Nº 352, CASA, BAIRRO CENTRO, MUNICIPIO IÇARA, ESTADO DE SANTA CATARINA.	UN	01	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00
				VALOR TOTAL	R\$ 86.200,00

2- DOS CONTRATADOS:

Item 1: WAGNER FERMINO SCARSI, inscrito no CNPJ nº 30.906.216/0001-81, com sede a Avenida Santos Dumont, 1665, Bairro Santa Barbara, Criciúma/SC neste ato representado pelo Sr. Wagner Fermino Scarsi, portador do CPF 045.350.159-10.

Item 2: VITOR FERNANDES VITORASSI, inscrito no CNPJ nº 42.695.256/0001-00, com sede a Rua Jorge Lacerda, 352, Bairro Centro, Içara/SC neste ato representado pelo Sr. Vitor Fernandes Vitorassi, portador do CPF 110.684.959-01.

3- DO VALOR:

O contratado **WAGNER FERMINO SCARSI** receberá o valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

O contratado **VITOR FERNANDES VITORASSI** receberá o valor de **R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**.

4- DA JUSTIFICATIVA:

A Fundação Cultural Municipal de Içara (FCI) se estabelece como um pilar fundamental para o desenvolvimento social e artístico do município, com a missão primordial de impulsionar a arte, a cultura e o entretenimento. Seu trabalho é pautado na promoção do acesso e no envolvimento da comunidade com as mais diversas manifestações culturais, dedicando-se a criar oportunidades que estimulem a participação ativa dos cidadãos nas atividades culturais e artísticas da cidade.

O ciclo natalino é um período de alta relevância no calendário de eventos da FCI, com o projeto "Natal Encantado" sendo a principal iniciativa para a memorabilidade das festividades. O projeto é caracterizado pela oferta de uma programação diversificada, com elevado padrão de qualidade, e o critério de gratuidade e acessibilidade universal.

A programação executiva do "Natal Encantado" transforma o espaço urbano em uma manifestação cultural nos dias que antecedem a celebração. O evento de abertura, por exemplo, é um ato de

significativa mobilização popular, compreendendo: Ato Simbólico: Cerimônia de Chegada do Papai Noel; Infraestrutura: Acendimento da Iluminação Natalina (ornamento luminosa); Performance Artística: Apresentações culturais, incluindo o showcase do coral infantil da FCI.

A realização do evento em locais estratégicos, como a Praça da Matriz São Donato, demonstra uma estratégia de descentralização cultural e atração de fluxo turístico, potencializando o alcance e o impacto socioeconômico da iniciativa.

Neste sentido, a municipalidade entende que apresentações artísticas, disponibilizadas gratuitamente para a comunidade, criam oportunidades que estimulem a participação ativa dos cidadãos nas atividades culturais e artísticas da cidade.

Por se tratar de um serviço de natureza predominantemente artística, a necessidade da contratação relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito e a singularidade da expressão artística para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento.

A consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública constitui requisito fundamental para a contratação de artistas com fundamento no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Tal consagração deverá ser devidamente comprovada por meio de documentos que evidenciem a notoriedade do artista, como matérias jornalísticas, reportagens televisivas, entrevistas, registros de apresentações anteriores, bem como dados de engajamento em plataformas virtuais, redes sociais, canais de vídeo e outras formas de exposição pública relevantes. Esses elementos demonstram o reconhecimento do artista pelo público ou pela crítica, conferindo legitimidade à contratação direta, quando aplicável.

5- DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente licitação está amparada no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que assim dispõe:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ainda, após apreciação Jurídica, restou emitido o Parecer Jurídico nº 237/2025 da procuradoria Geral do Município, opinando pela admissibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

6- PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente processo terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

7- DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO:

Considerando o acima exposto acolho as justificativas da Inexigibilidade de licitação e AUTORIZO publicação no sítio da municipalidade.

Mylene Cechinel Da Silva Zanette

Diretora Presidente da Fundação Cultural de Içara

8- DA RATIFICAÇÃO:

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico e homologo a contratação por Inexigibilidade de licitação, e encaminho os autos para as devidas providências.

Içara, 15 de dezembro de 2025.

Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal